

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Gabinete do Prefeito Municipal

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área Jurídica ao Município de Linha Nova/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência– TR – tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área Jurídica ao Município de Linha Nova/RS, na área judicial cível e trabalhista e consultoria jurídica em geral, nas esferas administrativa, judicial e extrajudicial

Tipo de objeto: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativa de quantidade: Serviços de Assessoria/Consultoria jurídica, de forma mensal, com previsão de 12 (doze) horas semanais de serviços presenciais e 24 (vinte e quatro) horas em formato online, 7 dias da semana.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência e Prorrogação: A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão orçamentária e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Reajustes: Durante a vigência do contrato não haverá reajustes de preços, salvo nas hipóteses de prorrogação contratual em que deverá ser utilizado o índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, C e E)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O administrador público deve prezar por uma gestão segura e eficiente, exercendo seu papel com o máximo de excelência possível. Dentre suas atribuições, está a de administrar com zelo, cuidando para que os gastos públicos sejam otimizados e alocados de forma satisfatória.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área Jurídica ao Município de Linha Nova/RS, possibilitará uma gestão pública municipal mais eficaz e em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área Jurídica ao Município de Linha Nova/RS.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria jurídica para solucionar

questões administrativas da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, assim como no assessoramento e orientação com fundamentação em lei para tomadas de decisões pertinentes ao Executivo.

Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado conforme nos autos deste, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta casa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação a que se refere este processo será realizada através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Comprovada a Inviabilidade de Competição, por se tratar de prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área jurídica, será contratada a empresa **NIENOV, MARCOLIN E FLORES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 40.991.984/0001-34, através de seus sócios, **Sr. Daniel Nienov – OAB/RS nº 51.413, Alexandre Marcolin – OAB/RS nº 92.805 e Felipe Flores – OAB/RS 107.450**, detentores do Notório Saber.

A Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua notória especialização e saber técnico, conforme art.74, III da mesma lei.

A comprovação, da Notória Especialização e Saber Técnico se dará pela apresentação de Currículo, Diplomas de Graduação/Pós Graduação, Certificados, comprovação da efetiva experiência em Órgãos Públicos, através de Certidões e/ou Atestados, e demais documentos que possam aferir veracidade as informações constantes no currículo dos Profissionais em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área Jurídica ao Município de Linha Nova/RS, na área judicial cível e trabalhista e consultoria jurídica em geral, nas esferas administrativa, judicial e extrajudicial

Além disto deverá prestar os serviços de consultoria ligados à busca de solução ou modelagem jurídica complexa, com fatores que vão sendo conhecidos e definidos ou apresentados na medida da delimitação ou do surgimento da necessidade administrativa durante a execução.

Consultoria jurídica na área pública, envolvendo questões de direito orçamentário e financeiro, constitucional, administrativo, ambiental, eleitoral, previdenciário, trabalhista, tributário e urbanístico e licitações públicas além da emissão de pareceres e orientações jurídicas escritas.

Prestação de serviços deverá ocorrer de forma mensal, com previsão de 12 (doze) horas semanais de serviços presenciais e 24 (vinte e quatro) horas em formato online, 7 dias da semana:

- a) o acompanhamento e a orientação jurídica, em todas as áreas do Direito Público ao Prefeito, Secretários e Servidores municipais, nas tarefas e atividades inerentes à rotina do Executivo Municipal, sempre quando demandado;
- b) a elaboração de pareceres jurídicos doutrinários e jurisprudenciais escritos, em todas as áreas do Direito Público, para orientação e embasamento de atos administrativos variados, aparelhamento de sindicâncias, processos

disciplinares, chamamentos públicos, licitações e todos os demais de competência do Executivo Municipal;

c) a elaboração de projetos de lei, mensagens retificativas, mensagens de veto, decretos, portarias, ordens de serviço, dentre outros de competência do Executivo Municipal;

d) a elaboração e revisão de editais licitatórios e contratos administrativos;

e) atuação junto à Unidade Central de Controle Interno e representação do Poder Público Municipal perante os Tribunais de Contas, bem como dos gestores públicos municipais, relativamente aos atos de gestão praticados na vigência da contratualidade, sempre que não se verifique colisão com o interesse do Ente Público Municipal, devendo este prevalecer.

f) a representação judicial integral na defesa dos interesses do Município em Juízo, em todas as Instâncias e Tribunais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

O processo será acompanhado e fiscalizado pela servidor **Werner Mutzenberg**, detentor do cargo de Secretário da Fazenda.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo da Secretaria da Fazenda do Município de Linha Nova/RS.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento do relatório de serviços prestados emitido pela empresa juntamente com o relatório emitido pelo fiscal do contrato com as devidas aceitações e justificativas, e atendido todas as condições do processo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas contratuais.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza Predominantemente Intelectual e de Notório Saber na forma de Assessoria/Consultoria Técnica na área Tributária, Financeira e Administrativa Fazendária, a mesma será contratada pelo Processo de Inexigibilidade de licitação, 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

O que respalda a Inexigibilidade de Licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra à competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago pela Administração à Contratada será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês**, importando o valor total do contrato em **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Nestes valores, já estão inclusos todos os impostos, tributos e demais deduções fiscais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo a Lei Municipal 1176/2024, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.122.0200.2002.33903500000000.0001 - Recurso Livre - Reduzido 13

Linha Nova, 02 de janeiro de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal